

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0663 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0663 / 2005

DE

18/10/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA FAMÍLIA ALONSO, O ESPAÇO INOMINADO EXISTENTE  
NA CONFLUÊNCIA DA AV. MORUMBI COM A RUA ANTONIO DE ANDRADE  
REBELO - JARDIM MORUMBI

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 19/04/2007

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/11/2010 16:26:23

00000020800-01



*Viviane*  
VIVIANE FERREIRA PO  
CHEFE DE SEÇÃO  
SGP-33



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.  
Nº 663 de 05

Adelina C. C. P. M. Parlamentar  
R. 100.406

## PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01- 0663/2005

LIÇÃO H... 18 OUT 2005  
AS COMISSÃO...  
Constituição e Justiça  
Rel. Vob. do Insp. L. M. Almeida  
Educação, Cultura e Esportes  
Finanças e Orçamento

Denomina **PRAÇA FAMÍLIA ALONSO**, o espaço inominado existente na confluência da Av. Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo – Jardim Morumbi.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

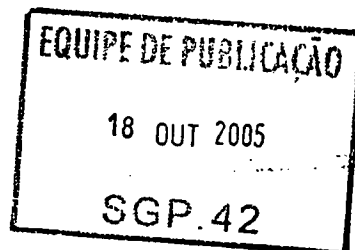
**Art. 1º -** Denomina. **PRAÇA FAMÍLIA ALONSO**, o espaço inominado existente na confluência da Av. Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo – Jardim Morumbi

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
Vereador Antonio Carlos Rodrigues  
Líder do PL



CMS P - A T M

-18-Out-2005-11:41-010457

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 09.11.105 a (C.S.)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.

Nº 663 de 05

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

RF 180.406

### Justificativa

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura, todos os representantes da **FAMÍLIA ALONSO**, que escolheram São Paulo como o local onde estudaram, tornaram-se grandes profissionais e constituíram família.

É importante conhecermos um pouco da origem desta família. Trata-se de um patronímico certamente de origem espanhola, existente em Portugal. Encontramos diversos imigrantes com este sobrenome que vindos da Espanha ou Portugal marcaram época em nosso País.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues  
Líder do PL



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-663 de 20 05 09/11/05 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

  
**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.  
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

18 / 11 / 05

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                    |                       |           |
|--------------------|-----------------------|-----------|
| SEQUE              | obstui                | desta del |
| documento          | o papel de informação |           |
| rubricado          | em                    |           |
| TÁRIO SÉRGIO HORTA |                       |           |
| RF 100406          |                       |           |
| Secretário         |                       |           |

**RECEBIDO**  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 21/11/05 às 13:00  
[assinatura] RFJ 01086

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RE 101.086

Secretário

**RECEBIDO NA ACJ-3**  
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 23/11/05 ÀS 17:20 HS  
POR [assinatura]

Δ / em 28/11/05 às 11:50h [assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
TIAO FANAS  
Para relatar.  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
Em: 20/03/06 [assinatura]  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA ACJ-3**  
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 6/4/06 ÀS 8 HS  
POR [assinatura]

Δ / 07/04/06 às 13:00h [assinatura]

SEGUE M 5, juntado 5, nesta data:  
documento 5 e papel de informação  
rubricado 5 sob folha 5 nº 04 A 06  
Em 04/05/06

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04  
do processo nº 663/05  
Mário Sérgio Horta  
RF 101.086

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0663/2005, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Família Alonso) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0663/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05  
do processo nº 663/05  
Mário Sérgio Horta  
PE 1011086

São Paulo, 09 de março de 2006.

25 - OF-SGP15  
25- 0048/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 663/2005, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues – que “Denomina Praça Família Alonso, o espaço inominado existente na confluência da Av. Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo – Jardim Morumbi”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 663/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor José Serra  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



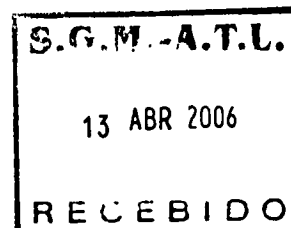
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06  
do processo nº 663/05  
Mário Sérgio Horta  
RF 548.562.2.00

São Paulo, 12 de abril de 2006.

Recebi ofício SGP-15 nº 048/06, de 09/03/06, solicitando informações acerca do PL 663/05, que "Denomina Praça Família Alonso, o espaço inominado existente na confluência da Av. Morumbi com a Rua Antoino de Andrade Rebelo – Jardim Morumbi".

Anexo: fotocópias PL nº 663/2005 e do despacho da Comissão solicitante.



*Marlene Gimenes Giraldes Antonelli*  
RF: 548.562.2.00  
SGM/ATL

Forma  
de processar  
Mário Sérgio Hort  
080.101.080

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, os autos em trâmite, rubricados sob  
Expediente

Folhas de nº

de

24.05.00

al

Carlos Roberto da Silva  
Rua 11130



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de maio

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 125/06-C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0048/2006

Processo nº 2006-0.103.864-5

15 - DOCREC

15- 0637/2006

|                      |          |
|----------------------|----------|
| Folha nº 0247        | de 2006. |
| Processo 663/05      | do       |
| Carlos Roberto Silva |          |
| Reg. 11130           |          |

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 663/2005, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Praça Família Alonso, o espaço denominado existente na confluência da Av. Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo - Jardim Morumbi.

Isso posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO  
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

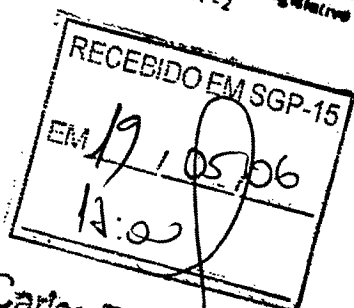
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRFQ/cao  
Resp 663-05

16.06 18/05/2006 08:03:33 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-15  
Em. 18/05/06

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretaria de Apoio Legislativo  
SGP-2



Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15

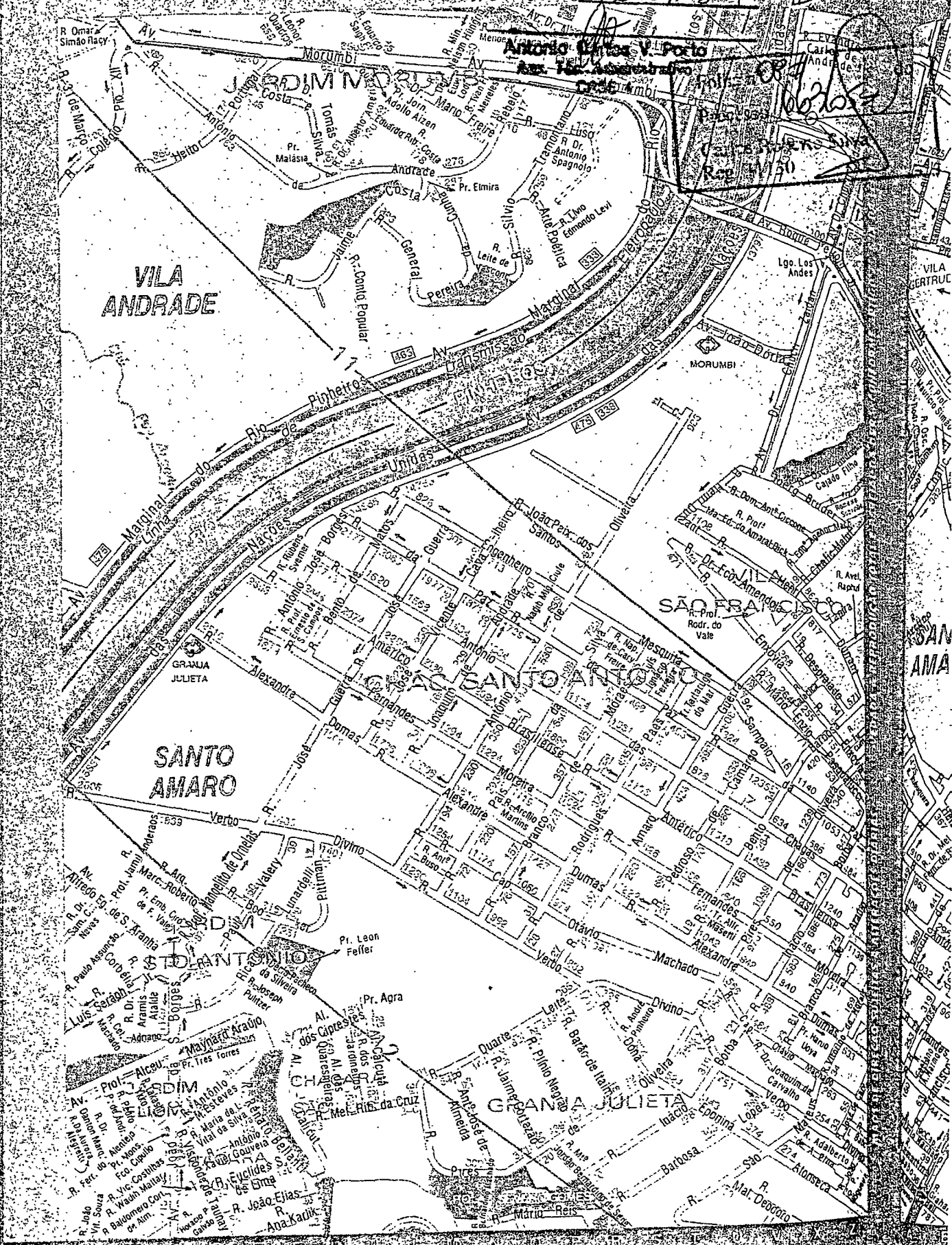
CÓPIA

Fis. 03

Mom. n.º 7273/05-ATC III

Antonio Carlos V. Porto  
Ass. 151-Administrativo

602054



Mapograf

Ensamando Caminhos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 09 # 11 do  
Processo 663/05-4  
Carlos Roberto Silva  
Rep. 11130  
folha de informação nº 04

do

nº

em 08/11/2005 (a)

S.G.M. - A.T.L.

CÓPIA

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Antonio Carlos V. Porto  
Ass. Téc. Administrativo  
CASE 4

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 663/ 2.005 **MEMO A.T.L.:1.273 / 2.005** VEREADOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

**A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:**

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº / ANO : 4.663 / 1.955

**B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:**

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

**C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:**

NOME PROPOSTO: PC FAMÍLIA ALONSO

HOMONÍMIA: NÃO

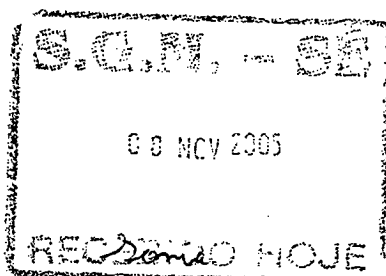
LOGR. CODLOG:-

**D) DADOS TÉCNICOS:**

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

**E) OBSERVAÇÃO:**

NADA OBSTA TÉCNICAMENTE QUANTO A DENOMINAR O LOCAL EM QUESTÃO. ENTENDEMOS NO ENTANTO QUE O NOME PROPOSTO NÃO ATENDE AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 27.568/88. SOLICITAMOS OUVIR OPINIÃO DE PH.



08/11/2005

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE  
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA  
CASE - 4 / SEHAB

**CÓPIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 104 do  
Processo 663.054  
Carlos Roberto Silva  
R. 1130

Do Memorando ATL 1274/05.....em 04/11/05 (a).....

Folha de informação nº

Luiz Carlos de Campos  
Chefe do Setor de Denominação de  
Logradouros - RI. 133

03.04

RI.13 - Senhor Chefe

**CÓPIA**

Em atenção ao memorando ATL 1274/05, P.L. (663/05), informamos que, o nome proposto não se enquadra em nenhum dos itens do art.17, do decreto 27.568/79.

Tendo em vista o acima exposto, opinamos pelo veto.

04.11.05

Luiz Carlos de Campos  
Chefe de setor de Denominação de  
Logradouros- RI 133

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 1171        | do |
| Processo 663254      |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| PAULO 130            |    |

**CÓPIA**

Do Memorando Atl.....1274/05.....em 04/11/05

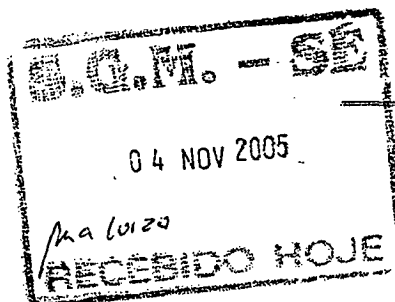
Folha de informação nº 05

Legado E. do Campo de Campo  
Chefe do Setor de Denominação  
Logradouros - RI. 130

SGM/ATL -  
Sra. Assessora Chefe

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com as informações de RI.133.

04.11.05



**Decio Figueira**  
Chefe da Subdivisão do Cadastro  
de Logradouros RI - 13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 174 do  
Processo 6252  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Folha de informação nº - 05

Do memo. 1275/2005 ATL III

em 07/11/2005

a) *[assinatura]*

PH 1

Sra. Diretora:

**CÓPIA**

*Shirlei Bertho dos Santos*  
AGPP - P.H. 106

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 663/05 de autoria do vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL) que pretende denominar logradouro público da cidade de São Paulo homenageando "**Família Alonso**".

A atribuição de nomes de pessoas aos logradouros públicos, tem o sentido de reconhecer e perpetuar as relevantes contribuições do homenageado em qualquer campo de atividade humana nesse sentido, a legislação em vigor é bem clara, pois preconiza que "a escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestado serviços relevantes em qualquer campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que a embasem e fontes de referência" (Decreto nº 27.568/88, artigo 17, §2º).

A justificativa apresentada sob fls. 02 não traz relacionados os trabalhos desenvolvidos pelos homenageados durante suas vidas. Portanto, não encontramos nesse texto as razões (estipuladas pela legislação) que possam referendar a homenagem.

Sugerimos o retorno do presente ao proponente, para que o mesmo possa fazer a anexação de um histórico detalhado onde sejam destacadas as ações desenvolvidas pela Família Alonso.

*[assinatura]*  
**Zilá Ponzoni**

Chefe - Seção de Denominação de  
Logradouros Públicos - PH 106

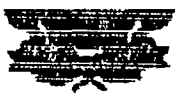
**SGM ATL**

Sra. Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

*[assinatura]*  
**Sônia**

*[assinatura]*  
**Liliane Schrank Lehmann**  
Diretora da Divisão do  
Arquivo Histórico - PH.1



|                      |
|----------------------|
| Folha nº 13 #1 do    |
| Processo 62054       |
| Carlos Roberto Silva |
| Reg. 11130           |

PL. 663/03.  
Lido do memo  
1275/05 ATL III  
le 07  
Sandra Regina Menezes  
RF: 615.006.3.01  
SGM/ATL III

## Justificativa

# CÓPIA

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura, todos os representantes da **FAMILIA ALONSO**, que escolheram São Paulo como o local onde estudaram, tornaram-se grandes profissionais e constituíram família.

É importante conhecermos um pouco da origem desta família. Trata-se de um patronímico certamente de origem espanhola, existente em Portugal. Encontramos diversos imigrantes com este sobrenome que vindos da Espanha ou Portugal marcaram época em nosso País.

A **FAMILIA ALONSO** foram desbravadores da Região de Vila Andrade e Real Park. Alguns vindos da Espanha e outros de Portugal constituíram família e lutaram pelo desenvolvimento da região.

Muitos deles iniciaram sua vida econômica na engenharia civil e na indústria. Com muita inteligência e perspicácia conseguiram, ao longo dos anos, construir um pequeno império.

O que mais chama a atenção de todos que os conhecem é a forma cortez e principalmente solidária com que trata os que trabalham com eles, amigos e vizinhos.

O Senhor Rodolfo Alonso Mestre, tem 90 anos de idade, um homem batalhador que adotou Vila Andrade e Real Park como seu reduto. Lá mora desde 1930 quando ainda tinha 13 anos de idade. Foi nesta região que ele constituiu sua família e deu início aos seus empreendimentos. Com muita vitalidade e vontade de ajudar ao próximo, o Sr. Alonso como é conhecido por todos os moradores da região, continua prestando diversos serviços a comunidade carente sem qualquer fins lucrativos. Promove junto aos empresários distribuição de cestas básicas, remédios e agasalhos durante o inverno.



|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 1471        | do |
| Processo 66205       |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |

Pub. do mun  
1275105 ATL III  
Pl. 08  
Sandra Regina Mendes  
RF: 615.006.3.01  
SGM/ATL III

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

# CÓPIA

As mulheres da FAMILIA ALONSO se organizam periodicamente para organizarem chás beneficentes, Bazares e outras atividades para arrecadarem fundos para diversas Associações da região.

Esta propositura teve origem na solicitação de diversos moradores da Vila Andrade e Real Park. Foi a forma que eles encontraram para agradecer todos os préstimos da FAMILIA ALONSO a Região.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE CULTURA

**Família Alonso (Praça)**

Folha de Informação n.º 11  
Do Memº 1275/2005-ATL III

Em 05/05/2006 (a).....

**CÓPIA**

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Shirlei Bertini dos Santos |    |
| ASPH - D.H.I.C.            |    |
| Folha nº 1541              | do |
| Processo 663/05            |    |
| Carlos Roberto Silva       |    |
| Reg. 11130                 |    |

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC  
Sr. Diretor Substituto:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 663/05 de autoria do(a) vereador(a) **Antônio Carlos Rodrigues** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Família Alonso**".

A intenção de homenagear toda uma família colide com a necessidade de atender aos critérios previstos na legislação (Decreto n.º 27.568, de 22 de dezembro de 1988) no que diz respeito a nome de pessoa: deve tratar-se de já falecida (Art. 17, §1º); deve-se justificar a homenagem destacando-se os seus méritos (Art. 17, §2º). A família compreende todos os seus membros, inclusive os ainda vivos e independentemente de seus méritos.

Concluimos que esta propositura, na forma em que se apresenta, poderá ser fonte de futuras controvérsias pois, entra em contradição com o texto legal.

Sugerimos, portanto, o retorno ao proponente para que este indique um membro da família em questão, já falecido, que melhor represente, pelos seus méritos, aqueles que lutaram pelo desenvolvimento da região citada (Vila Andrade e Real Park).

Em 05/05/2006.

**Maurílio José Ribeiro**  
Chefe de Seção  
Seção de Denominação de Logradouros Públicos  
DAH / DPH / SMC

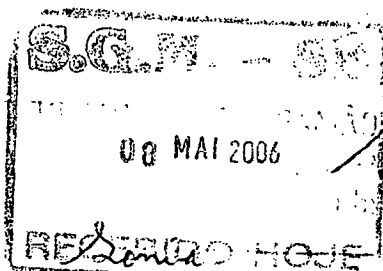
SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)

Sra. Assessora Chefe:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos o presente para o que mais couber.

Em 05/05/2006.

**Eudes de Mello Campos Júnior**  
Diretor Subst. da Divisão do Arquivo Histórico  
DPH / SMC



RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 25/05/06 AS 15:00 HS

POR [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s)  
sob nº 16 e folha de informação nº

em 22/8/06

[assinatura]  
SOLANGE RAESHE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-0850/2006

### PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0663/05

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Família Alonso, o espaço livre sem denominação situado na confluência da Avenida Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo, no Bairro Jardim Morumbi.<sup>1</sup>

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

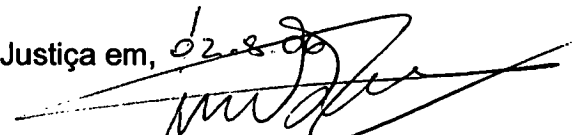
Cabe esclarecer que no caso não há que se observar a disposição inserta no art. 3º da Lei nº 8.776, de 06 de setembro de 1978, que veda a designação de logradouros públicos com nome de pessoa viva, uma vez que, *in casu*, a denominação adotada é o nome genérico de uma família qualquer.

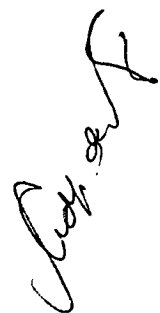
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela **LEGALIDADE**.

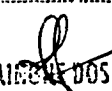
Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 02.8.06

  
**Tião Farias**  
Vereador

  
<sup>1</sup> Guia Mapograf: p. 231, D/03.  
pl0663-05den.A

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 07 / 8 / 06

  
SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS  
R.F. 10801  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 09/08/06 às 12 h 18

|                                                                                   |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora                                             |          |
| <u>Torinho Paiva</u>                                                              |          |
| Para o Ister.                                                                     |          |
| Sala do Conselho Municipal de Meio Ambiente                                       |          |
| Em:                                                                               | 14/08/06 |
| <u>Assinado</u>                                                                   |          |
| Presidência                                                                       |          |
| Ass: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 62 do R.L. |          |

Segue 1 juntado 1 nesta data documentos  
e papel de informação rubricado 1 sob folha  
nº 14  
Em: 11/11/06 06 18 100465



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 1602/2006

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 663/2005**

Folha nº 17 do  
Processo nº 663/05  
Antônio Gonçalves Gavioli  
16.02.2006

Trata-se de projeto de lei nº 663/2005, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Família Alonso, o espaço livre inominado existente na confluência da Av. Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo – Jardim Morumbi.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou parecer pela legalidade da propositura amparada nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Em resposta à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, o Executivo (CASE/SEHAB e DPH/SMC) informou que nada obsta, tecnicamente, a denominação pretendida, pois o logradouro é bem público, oficial pela Lei 4663/55, ainda não denominado, não possui Código no CADLOG, o nome proposto não constitui homonímia, e sua classificação como “Praça” está correta.

Analisando a propositura nos seus aspectos urbanísticos, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favorável** ao PL no mérito de sua competência.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22/11/06

Vereador Agnaldo Timóteo

Presidente

Vereador Toninho Paiva

Relator

17 - RELCOM  
17- 3124/2006

4 L  
70/800  
00/5  
A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em. 22/11/06

Eggleo 465

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| RECEBIDO                                 |          |
| Comissão de Educação, Cultura e Esportes |          |
| Em. 22/11/06                             | da       |
|                                          | RF 10799 |

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

|                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                             |  |
| Cláudio Almy                                                                      |  |
| Para retirar:                                                                     |  |
| Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes                                  |  |
| Em. 13/12/06                                                                      |  |
| Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I. |  |

REDISTRIBUIÇÃO

|                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                             |  |
| Dilem da Silva                                                                    |  |
| Para retirar:                                                                     |  |
| Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes                                  |  |
| Em. 07/10/2007                                                                    |  |
| Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I. |  |

|           |         |                       |       |            |
|-----------|---------|-----------------------|-------|------------|
| Segue     | _____   | contado               | _____ | nesta data |
| Documento | _____   | e papel de informação |       |            |
| Rubricado | _____   | sob folha             | _____ | nº 134     |
| Em        | 3/03/08 |                       |       |            |

Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15



# Câmara Municipal de São Paulo

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 184         | do |
| Processo 663/05      |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |

16 - PAR  
16-0279/2007  
PARECER Nº \_\_\_\_\_ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 663/2005.

De autoria do n. Vereador Antonio Carlos Rodrigues Farhat, visa o projeto de lei em análise denominar Praça Família Alonso, o espaço inominado existente na confluência da Avenida Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo – Jardim Morumbi.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade às fls. 16.

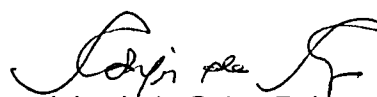
Quanto ao mérito há manifestação favorável da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente às fls. 17.

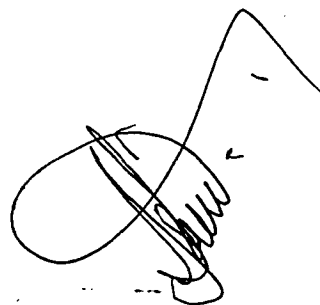
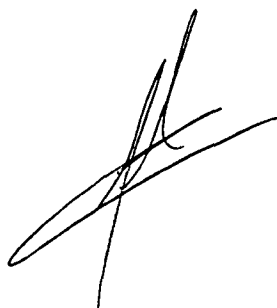
Esta Comissão manifesta concordância com a iniciativa, especialmente ao apreciar o aditamento das razões de apresentação de fls. 13, onde resta claro o caráter de interesse público ao dignificar com tal homenagem esse Clã que representou importância por seu pioneirismo nas localidades de Vila Andrade e do Real Park.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/03/04

  
Claudinho de Souza - Presidente

  
Ademir da Guia - Relator



CECE/sca

17 - RELCOM  
17-6008/2007

Segue        juntado        nesta data  
Documento        e papel de informação  
Rubricado        sob folha        nº 19  
Em 23.10.19  
**Carlos Roberto da Silva**  
Supervisor de Equipe - SGP-15



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19 # do

Processo 663/05

Carlos Roberto Silva

Reg. 11301

16 - PAR  
16- 0274/2007

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 663/2005

Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Família Alonso, o espaço inominado existente na confluência da Av. Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo, Jardim Morumbi.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

=13/03/07=

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM  
17- 2007/2007

A SGP-23

São Paulo, 15/03/07

**Carlos Roberto da Silva**  
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicação de matéria de deliberação  
pelas Comissões

Pareceres de fis. 16, 17, 18 e 19 #

Publicação no D.O.M. de  
15, 03, 07

Página(s) 81 = Coluna(s) 309 #

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento  
Interno

Conferido por: **Carlos Roberto da Silva**  
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15, 03, 07

AS 12:45 h

**ORLANDO ACCI MENDES**  
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar  
carta de lei e registro.

Em, 27.03.2007.

**JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 27.03.2007.

**ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**  
Agente de Apoio Legislativo

Segue uma juntado 1, nesta data

Documento 1 e papel de informação

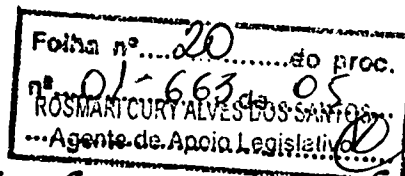
Rubricado 8 sob folha 1 nº 20/24

Em 11 / 04 / 07

**ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**  
Agente de Apoio Legislativo  
Supervisor de Equipe - SGP-15



## Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 27 de março de 2007.

23- OF-SGP23  
23- 1231/2007

Senhor Prefeito,

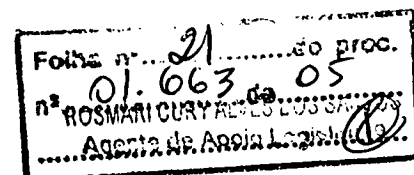
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 663/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Praça Família Alonso o espaço inominado existente na confluência da Avenida Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo – Jardim Morumbi.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



## Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 663/05). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PR). Denomina Praça Família Alonso o espaço inominado existente na confluência da Avenida Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo - Jardim Morumbi. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Denomina Praça Família Alonso o espaço inominado existente na confluência da Avenida Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo - Jardim Morumbi. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, <sup>revogadas</sup> as disposições em contrário. Eu, <sup>ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS</sup> Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, <sup>ZUZASSATO</sup> Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 27 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, <sup>JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS</sup> Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, <sup>ÂNGELA BORDIN ANDREONI</sup> Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

~  
JCSS/rcas



Folha nº 22 do proc.  
nº 01.663 da 05  
ROSMARILCURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº 14351 DE 10 DE abril DE 2007.

Denomina Praça Família Alonso o espaço inominado existente na confluência da Avenida Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo – Jardim Morumbi.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Praça Família Alonso o espaço inominado existente na confluência da Avenida Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo – Jardim Morumbi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de março de 2007.

O Presidente,

JCSS/rcas

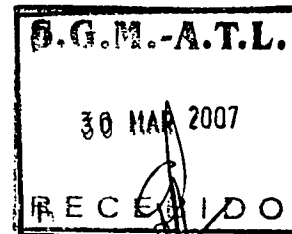


Forma nº 23 do prop.  
nº 01-663-05  
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS  
--Agente de Apoio Legislativo--

## Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 27 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1231, de 27/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 663/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli  
RF: 548.562.2.00  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-663 de 05 11/04/07 (a) 24 ✓

ROSAMARIA VALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## LEI Nº 14.351, DE 10 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 663/05, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PR)

*Denomina Praça Família Alonso o espaço inominado existente na confluência da Avenida Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo - Jardim Morumbi.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Praça Família Alonso o espaço inominado existente na confluência da Avenida Morumbi com a Rua Antonio de Andrade Rebelo - Jardim Morumbi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 / 04 / 20 07

página 01 coluna 1ª

Conferido

À

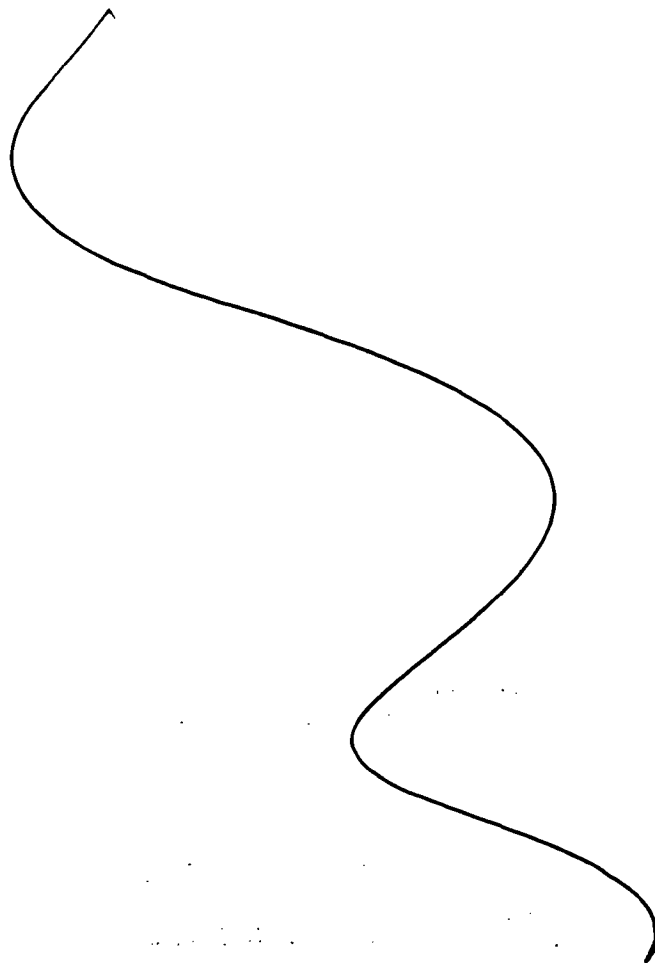
SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 11/04/2007.

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 25 .....

Em 19 04 07

(a) .....  APARECIDO FERREIRA .....

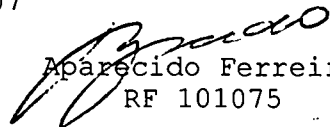
RF 101.075

SGP-33



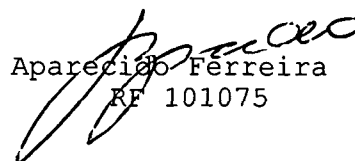
# *Câmara Municipal de São Paulo*

Papel para informação, rubricado como folha n° 25  
do processo 01-663 de 2005 19/04/2007

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.  
Arquivado em 19/04/2007  
O Funcionário

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075